



SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------------------------|----------|
| DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | 1 |
| CORREGEDORIA | 3 |
| MUSEU DO ÍNDIO | 4 |
| COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO | 4 |

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 2, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 795/2021.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020 e a Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 795/2021, celebrado com a empresa MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, CNPJ nº 10.762.976/0001-55, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atuar nas funções de Técnico em Agrimensura e de Cadista/Desenhista Cartográfico:

| FUNÇÃO | NOME | CPF | LOTAÇÃO |
|----------------------------------|------------------------------------|----------------|---------|
| Gestor | EVANDRO MARCOS BIESDORF | 025.380.141-90 | CGGEO |
| Gestor Substituto | ARNÓBIO RODRIGUES NEVES | 553.264.631-72 | COAL |
| Fiscal Técnico | DYHEMES FERREIRA MARQUES | 614.118.252-68 | CGGEO |
| Fiscal Técnico Substituto | RAFAEL WASOWSKI AGUIAR | 720.179.611-91 | CGGEO |
| Fiscal Administrativo | JOSÉ FRANCISCO PEREIRA VIEIRA | 310.169.442-68 | CR-MAO |
| Fiscal Administrativo Substituto | JHONATAN THIAGO RODRIGUES DA SILVA | 041.899.481-10 | CGRL |

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;



Brasília, 05 de janeiro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 3 - p. 2

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DE SOUSA ALVES

Diretor

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 3, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 363/2021.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020 e a Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 363/2021, celebrado com a empresa J MACEDO PEREIRA - ME, CNPJ nº 10.653.264/0001-06, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de fotógrafo, tecnólogo em audiovisual e profissional da jornalismo para atuação na sede da Fundação Nacional do Índio (Funai), em Brasília/DF:

| FUNÇÃO | NOME | CPF | LOTAÇÃO |
|----------------------------------|---------------------------|----------------|---------|
| Gestor | ARNÓBIO RODRIGUES NEVES | 553.264.631-72 | CGRL |
| Gestor Substituto | HÉLIO NASCIMENTO MEDEIROS | 239.751.301-30 | CGRL |
| Fiscal Administrativo | DÉBORA SCHUCH DA CRUZ | 003.955.940-81 | ASCOM |
| Fiscal Administrativo Substituto | MARIANA DA SILVA MOURÃO | 017.457.051-12 | ASCOM |

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.



Brasília, 05 de janeiro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 3 - p. 3

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DE SOUSA ALVES

Diretor

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 1, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.008893/2020-06, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 14/CORREG/FUNAI, de 13 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 10, de 15 de janeiro de 2021, tendo como última prorrogação a Portaria nº 521/CORREG, de 26 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 201 de 27 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 2, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.105339/2015-09, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 354, de 27 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 139, de 28 de julho de 2021, com prorrogação por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 442, de 20 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 179 de 23 de setembro de 2021, com alteração na composição da Comissão pela Portaria CORREG/FUNAI nº 512, de 19 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 218 de 24 de novembro de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 3, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.114196/2015-18, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 533/CORREG, de 05 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 207, de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 4, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.008485/2021-27, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 534, de 05 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 207, de 08 de novembro de 2021, com alteração na composição da Comissão pela Portaria CORREG/FUNAI nº 644, de 06 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 228 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora



Brasília, 05 de janeiro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 3 - p. 4

MUSEU DO ÍNDIO

PORTARIA MI/FUNAI Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores THIAGO IKEDA ARAÚJO, matrícula nº 1922719, CPF 925.147.581-49 e MARCELO HERIQUE DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 172331, CPF 381.145.931-72, como gestores titular e substituto da Ata de Registro de Preços nº 196//2021, para acompanhar a execução da referida Ata celebrada entre este MUSEU DO ÍNDIO/ FUNAI e a empresa LVX Comércio e Serviços Ltda. , CNPJ nº 07.340.740/0001-16.

Art. 2º. Os gestores titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da referida Ata.

GIOVANI SOUZA FILHO

Diretor do Museu do Índio

PORTARIA MI/FUNAI Nº 2, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores THIAGO IKEDA ARAÚJO, matrícula nº 1922719, CPF 925.147.581-49 e MARCELO HERIQUE DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 172331, CPF 381.145.931-72, como gestores titular e substituto da Ata de Registro de Preços nº 197//2021, para acompanhar a execução da referida Ata celebrada entre este MUSEU DO ÍNDIO/ FUNAI e a empresa Keila do Socorro Rebello Evangelista (TKL Suprimentos), CNPJ nº 29.372.226/0001-03.

Art. 2º. Os gestores titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da referida Ata.

GIOVANI SOUZA FILHO

Diretor do Museu do Índio

PORTARIA MI/FUNAI Nº 3, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores THIAGO IKEDA ARAÚJO, matrícula nº 1922719, CPF 925.147.581-49 e MARCELO HERIQUE DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 172331, CPF 381.145.931-72, como gestores titular e substituto da Ata de Registro de Preços nº 246//2021, para acompanhar a execução da referida Ata celebrada entre este MUSEU DO ÍNDIO/ FUNAI e a empresa Maria Consuelo Soares da Mata , CNPJ nº 28.697.784/0001-78.

Art. 2º. Os gestores titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da referida Ata.

GIOVANI SOUZA FILHO

Diretor do Museu do Índio

COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 01/2022/CR-BSF/FUNAI, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 08620.012465/2019-36

Constitui a Comissão Anual de Inventário Patrimonial no âmbito da Coordenação Regional Baixo São Francisco e CTLs vinculadas para o exercício de 2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO/BA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;



Brasília, 05 de janeiro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 3 - p. 5

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 67/PRES, de 28 de janeiro de 2021, que aprova o Manual que dispõe sobre o controle patrimonial de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Fundação Nacional do Índio; CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, podendo, para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito da Coordenação Regional Baixo São Francisco e respectivas Unidades jurisdicionadas, objetivando elaborar o inventário físico anual 2021 de bens móveis da Coordenação Regional Baixo São Francisco.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II - elaborar o inventário de bens móveis de todas as Unidades vinculadas à Coordenação Regional Baixo São Francisco;
- III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento;
- IV - realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços - SIADS;
- V - atualizar os dados das Unidades Organizacionais - UORG no SIADS, dando ciência aos responsáveis e co-responsáveis;
- VI - propor que o Serviço de Apoio Administrativo (Sead - CR-BSF) promova, em cada caso, os ajustes físicos dos bens inventariados;
- VII - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado com apoio de servidores designados e lotados nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter o Relatório Final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 15 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Designar os servidores Maria do Rosário Cruz de Araújo, matrícula nº 0444888, Maria Emília Gusmão Queiroz, matrícula nº 1861759, Clênio Eduardo da Silva, matrícula nº 4376158, Francimar da Silva Albuquerque, matrícula nº 1950193, Ivo Augusto Oliveira e Silva Ferreira, matrícula nº 1815045, Anderson Anjos de Carvalho, matrícula nº 3200611, Gilson Ramos da Silva, matrícula nº 0445515, Rosa Maria Rosário Ribeiro, matrícula nº 0445727, Sônia Elizabeth Lima Santana, matrícula nº 0446990, Manoel de Assis Cruz, matrícula nº 0445483, Arciro Medeiros da Cruz, matrícula nº 0446130, Pedro Vieira Cruz, matrícula nº 0444532, João Manoel de Oliveira, matrícula nº 0445131, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Regional de Regularização Patrimonial.

Parágrafo único. A Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituída pela servidora Maria Emília Gusmão Queiroz, matrícula SIAPE nº 1861759.

Art. 5º Designar os servidores Domingos Andrade dos Santos, Chefe da Coordenação Técnica Local (CTL) em Euclides da Cunha/BA, matrícula nº 1641620; Greydson Matos da Silva, da CTL em Ribeira do Pombal/BA, matrícula nº 3090582, Ivanildo Torres da Hora, da CTL em Glória/BA, matrícula nº 0446167; Luiz Augusto Frederico de Souza, da CTL em Águas Belas/PE, matrícula nº 0445505, Marcos Florentino Ferraz de Siqueira, da CTL em Cabrobó/PE, matrícula nº 2145483, Donizete Freire dos Santos, da CTL em Ibotirama/BA, matrícula nº 0447783, Rosineide Vieira Cruz, da CTL em Rodelas/BA, matrícula nº 0445499, e José Cordeiro dos Santos, matrícula nº 0446146, CTL em Petrolândia/PE, para prestar apoio e submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas no Projeto Básico (1796242), realizados no âmbito da jurisdicionada em que esteja lotado, para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV e VI, do Art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da Unidade em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º A Comissão deverá obedecer o cronograma apresentado no Projeto Básico (1796242).

Art. 8º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/FUNAI, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 9º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nas unidades abrangidas pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário Patrimonial.

Art. 10º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO SEVERIANO DOS SANTOS

Coordenador Regional